



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 – SEDUC

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO (MÉDIO), DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS, ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Sessão Pública de licitação para abertura e análise das “Propostas de Preços”, Fase de Lances e análise de “Documentação de Habilitação” no dia 15/10/2020 as 08H00MIN, conforme ata;

**CONSIDERANDO QUE**, após a divulgação do resultado da habilitação da empresa VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, foi interposto recurso contra a habilitação da mesma, pela empresa HENRIQUE CANDIDO DE LIMA, onde o mesmo foi PROVIDO. Vejamos os seguintes fatos: o licitante VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, classificada em 1º lugar, encontrava-se HABILITADA COM RESSALVA, visto que o mesmo apresentou restrição fiscal em relação a certidão de regularidade junto ao FGTS (a mesma vencida em 09.10.2021). Como tratava-se de licitante “ME ou EPP” o mesmo teve o benefício de acordo com o dispositivo do art. 43, parágrafo 1º da lei complementar 123/2006, porém o licitante não apresentou dentro do prazo estabelecido em lei a regularidades fiscal, sendo a mesma declarada INABILITADA. Na sequência analisou-se a documentação da empresa DIEGO PEREIRA DE ARAUJO, onde verificou-se a INABILITAÇÃO da mesma pelos seguintes motivos: ausência averbação do atestado de capacidade técnica junto ao CRA, não atendendo ao item 6.5.1; ausência da comprovação vínculo empregatício junto ao responsável técnico, não atendendo ao item 6.5.2.1, ausência da certidão de regularidade profissional do contador da empresa, item 6.4.1. Ainda na sequência foi analisada os documentos da empresa GENESIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, onde a mesma foi declarada INABILITADA pelos seguintes motivos: Emissão do cartão de CNPJ e inscrição municipal com data superior á 30 dias anterior a abertura do certame; ausência da apresentação da consulta da certidão CGU, item 6.6.8; ausência da inscrição junto ao CRA do responsável técnico, item 6.5.2; ausência da apresentação da movimentação do balanço patrimonial, correspondente a movimentação protocolo nº 5554991 de 29/03/2021, não atendendo ao item 6.4.5 inscrição municipal apresentada por cópia simples, não atendendo ao item 4.2.4 do edital. Posteriormente verificou-se que a empresa HENRIQUE CANDIDO DE LIMA, cumpriu com todas as cláusulas solicitadas em edital, sendo a mesma declarada HABILITADA. Após o resultado a sra. Pregoeira confeccionou um documento abrindo prazo recursal, onde o mesmo foi publicado do site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e no chat de mensagens da plataforma da BLL. Após decorrido o prazo, sem nenhuma interposição de recurso, a empresa HENRIQUE CANDIDO DE LIMA, foi declarada vencedora do referido certame.

**CONSIDERANDO QUE**, após a declaração do vencedor do certame, a falta de interposição de recurso motivada do(s) licitante(s), **ADJUDICO** o objeto licitado ao licitante vencedor.

=====ADJUDICATÁRIO=====

**RAZÃO SOCIAL:** HENRIQUE CANDIDO DE LIMA, COM SEDE À VILA NOGUEIRA, Nº 1634, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.732.680/0001-21.

**REPRESENTANTE LEGAL:** HENRIQUE CANDIDO DE LIMA, PORTADOR DO CPF Nº 054.768.403-70.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Através do presente termo, fica adjudicado à empresa HENRIQUE CANDIDO DE LIMA, com o **Valor Global** equivalente a um total de **R\$ 356.136,00**, sendo distribuídos pelo item do **LOTE ÚNICO**; o objeto constante de processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SEDUC**.

=====

**VALOR GLOBAL DO LOTE É DE: R\$ 356.136,00 (DUZENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)**

=====

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 – SEDUC**, venho, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado ao adjudicatário supracitado, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes da proposta vencedora como se neste termo transcrita fosse.

MORADA NOVA - CE, 17 de Novembro de 2021

  
Edilson Santiago de Oliveira  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA